



**Processo:** TC 018.152/2014-7  
**Natureza:** Cobrança Executiva  
**Interessados:** Maurício Hasenclever Borges

### **DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO\***

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §1º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, *via Segest/Scbex*, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

| Responsável                 | Trânsito em julgado | Acórdão                                         | Referência       |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| Maurício Hasenclever Borges | 04/06/2013          | 767/2005-TCU-1ª<br>Câmara, TC<br>476.114/1997-7 | Multa - item 9.3 |

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB, 25/7/2014.

[Assinado Eletronicamente]  
ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS  
Chefe do Serviço de Administração

\* Despacho proferido com base na Subdelegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2014, de 03/02/2014, publicada no BTCU nº 07, de 06/03/2014.